

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº
UNEMAT-PRO-2025/26892

Data de abertura	13/11/2025
-------------------------	------------

OBJETO
INCORPORAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS - FAPEMAT - PROF. MAURECILNE LEMES DA SILVA CARVALHO - CAMPUS DE TANGARÁ DA SERRA (UNEMAT)

ARQUIVADO
CX _____ / _____ / 20 _____

Classif. documental	040
---------------------	-----



Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - 13/11/2025 às 15:39:14.
Documento Nº: 32154486-8822 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32154486-8822>



UNEMATPRO202526892V01



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 09862/2025/TGA-DURA/UNEMAT

Tangará da Serra/MT, 14 de novembro de 2025

Ao (À) SUPERVISAO DE PATRIMONIO

Assunto: INCORPORAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS - FAPEMAT

Prezado(a) senhor(a),

Encaminhamos, por meio deste, os **materiais recebidos pela professora Maurecilne Lemes da Silva Carvalho**, portadora do CPF 603.942.501-68, adquiridos com recursos provenientes do **Edital FAPEMAT 012-2023 - "Agricultura Familiar"**, vinculados ao projeto de pesquisa intitulado "Produção de mudas micropropagadas de Musa sp. cultivar BRS Terra anã para plantios em pequenas propriedades rurais de Mato Grosso".

Os documentos referentes aos materiais estão sendo encaminhados a este setor para **avaliação patrimonial**, visando o devido registro e controle patrimonial dos bens adquiridos com recursos de fomento à pesquisa.

No processo, segue a **relação dos equipamentos** recebidos acompanhada das respectivas notas fiscais e demais documentos comprobatórios.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

ADVAN PADILHA DE FRANCA
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA



TERMO DE CONCESSÃO:

Concessão de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo: FAPEMAT-PRO.001947/2023

Edital: Edital FAPEMAT 012/2023 - Agricultura Familiar

2. OUTORGANTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT, com sede na rua Mistral nº 457, 1º andar – CEP: 78.048-222 Jardim Bom Clima, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 02.357.455/0001-94, neste ato representado por seu Presidente Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0978393-8 SJ/MT e CPF nº. 921.471.271-91, residente e domiciliado nesta Capital

3. CONCESSIONÁRIO

Maurecilne Lemes da Silva Carvalho, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG nº 735.188-7 SSP e CPF nº 603.942.501-68, residente e domiciliado a Rua Júlio Martinez Benevides, 1118, E, Bairro Jardim Floriza, CEP 78300-212, Tangara da Serra - MT

4. INSTITUIÇÃO

4.1 INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT-Universidade do Estado de Mato Grosso - Tangará da Serra, sediada a Rodovia Mt Km 07, 358, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 78300-000, Tangara da Serra - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, representada por seu/sua Reitora Vera Lúcia da Rocha Maquêa, CPF/MF nº 395.533.701-44 e portador(a) do RG nº 05404541, residente e domiciliado a , CEP , Cáceres - MT

5. TÍTULO DO PROJETO

Produção de mudas micropropagadas de Musa sp. cultivar BRS Terra anã para plantios em pequenas propriedades rurais de Mato Grosso

6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
CUSTEIO	88.190,02	88.190,02
M. Permanente	63.976,00	63.976,00
TOTAL	152.166,02	152.166,02

7. EXECUÇÃO DO PROJETO

Prazo de Execução
01.01.0001 a 01.01.0001

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	1321-8	74.972-9

Este termo será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento a concessão, em favor do CONCESSIONÁRIO, de auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa descrito no Item 5 – Título do projeto deste termo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO AUXÍLIO E CONDIÇÕES

Edital: Edital FAPEMAT Nº. 012/2023 Programa de Pesquisa Aplicada em Políticas Pública – Agricultura Familiar - Processo N.

FAPEMAT-PRO.001947/2023 - Termo de Concessão N. - 1 de 5



UNEMATCAP202569721A

O Valor do presente auxílio será fixado de acordo com o Item 6 – Valor Concebido e Cronograma de Desembolso deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 26202.0001.19.573.339.2595.9900.3390.00000.1500019201.1 e 26202.0001.19.573.339.2595.0600.4490.00000.1500019201.1

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita em parcela única conforme o Item 6 – Valor Concebido e Cronograma de Desembolso deste termo, a ser depositada na conta exclusiva Pesquisador/FAPEMAT, detalhada no Item 7 – Conta Bancária para Desembolso, após assinatura do presente Termo. Excetuando-se o valor das bolsas que serão pagas diretamente aos bolsistas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos de Termo de Concessão de Auxílio, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados:

- a – em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- b – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Concessão de Auxílio após autorização da concedente, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura. Em casos excepcionais, o termo poderá ser prorrogado por 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo somente poderá ser alterado sua vigência, mediante Termo Aditivo, com apresentação de ampla e fundamentada justificativa, por escrito, por parte do CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE, estando este em dia com o(s) relatório(s) técnicos e prestação de contas do projeto, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anterior à data do término da vigência deste termo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a). Garantir ao pesquisador e ao grupo de pesquisadores participantes do projeto todo o apoio institucional necessário; para sua realização, conforme previamente acordado com o Pesquisador Coordenador
- b) - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Concessão;
- c) Guardar, conservar e responsabilizar-se por todos equipamentos (material permanente), adquiridos em prol do projeto;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O CONCESSIONÁRIO fica responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com sua finalidade, não podendo, em hipótese alguma, destiná-lo a fins diversos, ainda que parcialmente, aos indicados no Item 6 – Valor Concebido e Cronograma de Desembolso do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONCESSIONÁRIO declara aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE ou a INSTITUIÇÃO EXECUTORA julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONCESSIONÁRIO obriga-se a apresentar à CONCEDENTE, prestação de contas financeira e respectivos Relatórios de Execução de Objeto - REO parcial semestralmente, bem como um Relatórios de Execução de Objeto – REO final ao término do projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Relatório de Execução de Objeto deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o Relatório; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEMAT em suas atividades de comunicação institucional.

PARAGRAFO QUARTO: A Prestação de Contas Financeira deverá conter, obrigatoriamente:

Edital: Edital FAPEMAT Nº. 012/2023 Programa de Pesquisa Aplicada em Políticas Públicas – Agricultura Familiar - Processo N.

FAPEMAT-PRO.001947/2023 - Termo de Concessão N. - 2 de 5



UNEMATCAP202569721A



- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Encaminhamento da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Lançamentos de Notas;
- e) Relação dos bens adquiridos com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- f) Termo de Depósitos dos bens;
- g) Recibo das Diárias;
- h) Recibo de colaborador eventual;
- i) Relatório de viagem;
- j) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;
- l) conciliação bancária.

PARÁGRAFO QUINTO: Sempre que, em virtude dos resultados obtidos nos equipamentos alvos do auxílio deferido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá ser feita no mesmo, expressa referência ao apoio concedido pela CONCEDENTE e constar no relatório técnico, bem como um exemplar do trabalho publicado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em toda correspondência referente ao presente Termo, deverá o CONCESSIONÁRIO explicitar o número do processo correspondente, para agilizar o respectivo expediente.

PARÁGRAFO SETIMO: Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, e a critério exclusivo da CONCEDENTE, serão admitidas modificações no projeto e orçamento originais.

PARÁGRAFO OITAVO: As solicitações de remanejamento de rubricas e prorrogação de prazos só serão permitidas mediante justificativas consubstanciadas. Estas solicitações devem ser solicitadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do respectivo termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Caso resulte da pesquisa objeto do presente Termo, invento patenteável, os direitos decorrentes, bem como seus resultados econômicos, serão compartilhados com a CONCEDENTE através de negociações entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente com expressa anuência da CONCEDENTE será permitido ao CONCESSIONÁRIO a cessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes do eventual invento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o projeto referir-se à obra imaterial, de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra, tudo em conformidade com o art. 111 da Lei nº. 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a prestar contas do desenvolvimento do projeto através do envio de relatórios técnicos semestrais para a FAPEMAT. A prestação de contas final, técnica e financeira, deverá ser enviada para FAPEMAT em até 30 (trinta) dias após a data do término da vigência deste Termo à CONCEDENTE, conforme as instruções constantes no manual de prestação de contas disponibilizado para o CONCESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será encaminhada, primeiramente à FAPEMAT para registros e controle interno. A CONCEDENTE após analisar e aprovar a prestação de contas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da entrega de prestação de contas, a colocará a disposição do Tribunal de Contas para apreciação final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de liberações parceladas, o CONCESSIONÁRIO deverá prestar contas parciais referentes a cada repasse, ficando cada liberação subsequente condicionada à correta prestação de contas das parcelas recebidas

Edital: Edital FAPEMAT Nº. 012/2023 Programa de Pesquisa Aplicada em Políticas Públicas – Agricultura Familiar - Processo N.

FAPEMAT-PRO.001947/2023 - Termo de Concessão N. - 3 de 5



UNEMATCAP202569721A

anteriormente a aprovação do relatório técnico.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos, deverá ser devolvido a SEFAZ através de depósito bancário na conta indicada pela FAPEMAT.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso na prestação de contas, os saldos apurados na conta vinculada deverá ser atualizado conforme portaria de atualização da SEFAZ.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso, ausência ou denegação das prestações de contas, técnica ou financeira, o pesquisador será impedido de receber novos financiamentos de acordo com normas da FAPEMAT. Caso esta situação não seja resolvida no prazo de 60 (sessenta) dias e o instrumento de concessão esteja em vigor, este será imediatamente rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: A não aplicação dos recursos conforme objeto desse termo implicará em providências jurídicas por parte da CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO.

10 - CLÁUSULA DECIMA – DO SISTEMA SIGFAPEMAT

O CONCESSIONÁRIO deve manter o seu cadastro atualizado no SIGFAPEMAT e inserir nele o projeto objeto deste termo, assim como, os relatórios técnicos e a sua prestação de contas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos com recursos destinados ao projeto de pesquisa serão incorporados diretamente ao patrimônio da respectiva instituição mantenedora no ato da compra, nos termos do art. 17, § 1º do Estatuto da FAPEMAT, aprovado pelo Decreto nº. 215 de 12 de agosto de 2015. A responsabilidade de conservação e manutenção dos bens fica a cargo dos órgãos e entidades de pesquisa a qual foram incorporados.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material adquirido de acordo com o presente Termo ficará sediado na INSTITUIÇÃO EXECUTORA, e permanecerá sob os cuidados do CONCESSIONÁRIO durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente poderão ser importados os materiais que não possuam similares nacionais dentro das especificações necessárias para o desenvolvimento da pesquisa pretendida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De acordo com a lei nº. 9.648 de 27.05.98, art. 24, item XXI as aquisições destinadas exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica para órgãos de fomento credenciados pelo CNPq, estarão isentos de processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO: As prestações de contas serão recebidas condicionalmente, dependendo da aprovação definitiva de parecer favorável da Auditoria do Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de falta ou impedimento do CONCESSIONÁRIO, deverá ser feita comunicação imediata à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado a FAPEMAT o direito de movimentar a conta bancária, bloqueando o saldo existente, nos casos de infringência de obrigações, falecimento do Concessionário ou diante de situações conjunturais a seu exclusivo critério.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre tendo a FAPEMAT como co-titular, cabendo as partes envolvidas a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONCESSIONÁRIO compromete-se a emitir pareceres em assunto de sua especialidade.

PARÁGRAFO NONO: O CONCESSIONÁRIO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As pendências com Relatório Técnico Científico e Prestação de Contas implicarão na denegação de recursos financeiros a novos Projetos, bem como a inclusão no cadastro de inadimplentes do SIGFAPEMAT.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O coordenador do projeto ficará impedido de participar dos editais da FAPEMAT por um período de 5 (cinco) anos, caso não entregue ou não sejam aprovados o relatório técnico científico, a prestação de contas e o vídeo com os resultados obtidos pelo projeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O presente Termo se sujeita no que couber, as Leis Civis a ele inerentes, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações e às disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo importará em suspensão do Auxílio concedido e ou retirada do material adquirido.

Edital: Edital FAPEMAT Nº. 012/2023 Programa de Pesquisa Aplicada em Políticas Pública – Agricultura Familiar - Processo N.

FAPEMAT-PRO.001947/2023 - Termo de Concessão N. - 4 de 5



UNEMATCAP202569721A

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As partes elegem o FORO da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de quaisquer outras por mais privilegiadas que sejam para dirimir as dúvidas e ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Assim, estando justos e pactuados, assinam este Termo de Concessão em 01 via digital assinadas por certificação.

Cuiabá, de de

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Diretor Presidente - FAPEMAT
OUTORGANTE

Maurecilne Lemes da Silva Carvalho
CONCESSIONÁRIO

Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Universidade do Estado de Mato Grosso
UNEMAT
INSTITUIÇÃO EXECUTORA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Edital: Edital FAPEMAT Nº. 012/2023 Programa de Pesquisa Aplicada em Políticas Pública – Agricultura Familiar - Processo N.

FAPEMAT-PRO.001947/2023 - Termo de Concessão N. - 5 de 5



Autenticado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 14/11/2025 às 09:58:25.
Documento Nº: 32171086-8750 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32171086-8750>



UNEMATCAP202569721A

RECEBEMOS DE MUNDIAL CIENTIFICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: MAURECILNE LEMES DA SILVA CARVALHO	Nº. 1304
		SÉRIE: 1

 MUNDIAL CIENTIFICA LTDA. RUA MANOEL EUGÊNIO, N° 559 BAIRRO: JARDIM BONGIOVANI CEP: 19050-300 PRESIDENTE PRUDENTE - SP FONE: (18) 3903-4775	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº. 1304 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3524 0341 0866 2400 0150 5500 1000 0013 0412 0956 0033 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240583476268 - 19/03/2024 09:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL 562536761118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 41.086.624/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL MAURECILNE LEMES DA SILVA CARVALHO		CNPJ / CPF 603.942.501-68	DATA DE EMISSÃO 19/03/2024
ENDEREÇO AVENIDA INACIO BITTENCOURT CARDOSO, 6967 E		BAIRRO / DISTRITO JARDIM AEROPORTO	CEP 78301-532
MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	UF MT	FONE/FAX 65 - 33114972	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
HORA DA SAÍDA			

FATURA / DUPLICATA	
01 - R\$ 7.750,00 - 29/03/2024 - BOLETO	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS/ST 0,00	VALOR DO ICMS E SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.750,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.750,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 8-CONTRATAÇÃO DO FRETE POR CONTA DO REMETENTE (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 70,000	PESO LÍQUIDO 65,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI
SP-224/364-	INCUBADORA B.O.D. C/ FOTOPERÍODO CAP.364 LT 50X52X140CM 220V	84198999	0.102	6.108	UN	1,00	7.750,00	7.750,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
RESERVADO AO FISCO	
PEDIDO: 001012 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.BASE DE CALC.RED.EM 51,11%, CFE ITEM 9.03 DO ANEXO I, CONV ICMS 52/91, PRORROG. PELO 10/04 E DEC.48605/20/04/04. LOCAL DE ENTREGA: CIP-CERRADO/LABORATÓRIO DE CULTURA DE TECIDOS VEGETAIS - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT) CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA "EUGÊNIO CARLOS STELER" // EDITAL- 012/2023 - VOCE PAGOU APROXIMADAMENTE: 1.095,08 DE TRIBUTOS FEDERAIS 1.030,75 DE TRIBUTOS ESTADUAIS 0,00 DE TRIBUTOS MUNICIPAIS FONTE: IBPT - CHAVE: D3C559	



UNEMATCAP202569723A

RECEBEMOS DE PHOENIX LUFERCO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.043.521 SÉRIE 1

PHOENIX LUFERCO LTDA  AV. JACOB JORGE ABI RACHED, 171 - III DIST. IND. CEP: 14806610 Araraquara-SP 1633246600 phoenix@phoenix.ind.br www.phoenix.ind.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.043.521 SÉRIE 1 Página 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3524 0444 2393 8200 0186 5500 1000 0435 2110 0064 1784
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA USO E CONSUMO		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 181029584111	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 44.239.382/0001-86	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240682558531

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MAURECILNE LEMES DA SILVA CARVALHO (26436)		603.942.501-68	02/04/2024
ENDEREÇO AVENIDA INACIO BITTENCOURT CARDOSO, 6967 COMPLEMENTO E	BAIRRO / DISTRITO JARDIM AEROPORTO	CEP 78301532	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 02/04/2024
MUNICÍPIO Tangará da Serra	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE SAÍDA 08:17:00

DOCTO.	VENCTO.	VALOR DOCTO.	VENCTO.	VALOR DOCTO.	VENCTO.	VALOR DOCTO.	VENCTO.	VALOR
NF:000043521/1	02/05/2024	17.200,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
		12.629,96	884,10		0,00	0,00	17.200,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL MOVIMENTE EXPRESS, COMERCIO, SERVICOS, LOGISTICA, LOCAL		0 - Emitente				34.922.709/0002-47
ENDEREÇO VIA ANHANGUERA,, KM 320 GALPAOA UNIDADE I	MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 797530195111			
QUANTIDADE 1,00	ESPECIE VOLUME	MARCA PHOENIX	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 90,00	PESO LÍQUIDO 85,00	

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN.	QUANTID.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
04009008	AV-75/2 Autoclave Vertical 40 x 60cm 4000W 220V Reg. MS 80004710002 NS/LT:22472 Valor Aproximado dos Tributos R\$ 2.236,00 (13,00%) Fonte: IBPT	84198110	020	6107	PC	1,0000	17.200,0000	17.200,00	12.629,96	884,10	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 562601	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RECOLHIMENTO CONF CONVENIO 93/2015 EMENDA CONSTITUCIONAL 87/2015 VALOR ICMS INTERESTADUAL P/ UF DESTINO: R\$ 629,65 BASE DE CALCULO DO ICMS REDUZIDA CONF CONVENIO ICMS 52/91 - PRORROGADO PELO CONVENIO ICMS 178/21 - Redução da BC Conforme Alínea "a", Inciso I, Artigo 12, Anexo II do RICMS/SP e Alínea "a", Inciso II, Artigo 25, Anexo V do RICMS/MT - Cálculo do Difal conf. Convênio ICMS 153/15 VENDEDORES: 21 - CARLOS COELHO - COD.PEDIDO: 38496 - EDITAL: 012/2023 ENDEREÇO DE ENTREGA: Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) - Campus Universitário de Tangará da Serra "Eugênio Carlos Stieler" - Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, 6967 E, Jardim Aeroporto - Tangará da Serra - MT - CEP: 78301-532 OBS: LOCAL DE ENTREGA- CIP-CERRADO/LABORATÓRIO DE CULTURA DE TECIDOS VEGETAIS. CONTATO - ILIO FEALHO DE CARVALHOCEL: (65)9 9971-2760 "A Phoenix reserva-se ao direito de somente aceitar devolução após contato prévio e autorização expressa e formalizada pelo departamento comercial". Trib aprox R\$: 722,40 Fed, 1.513,60 Est e 0,00 Mun - Total R\$: 2.236,00 (13,00%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



RECEBEMOS DE GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/05/2025 VALOR TOTAL: R\$ 4.501,00 DESTINATÁRIO: MAURECILNE LEMES DA SILVA CARVALHO - RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES RUA 11, 1118 - E JARDIM EUROPA TANGARA DA SERRA-MT		NF-e Nº. 000.087.845 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A AV. NILO TORRE, 1939W JARDIM ITALIA - 78300-000 TANGARA DA SERRA - MT Fone/Fax: 69999119280	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.087.845 Série 001 Folha 1/1		CHAVE DE ACESSO 5125 0577 9414 9000 1631 5500 1000 0878 4510 0160 9120 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 15125004422319 - 26/05/2025 16:54:29
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131654306	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF 77.941.490/0016-31	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MAURECILNE LEMES DA SILVA CARVALHO		603.942.501-68	26/05/2025
ENDEREÇO RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES RUA 11, 1118 - E	BAIRRO / DISTRITO JARDIM EUROPA	CEP 78300-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 26/05/2025
MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	UF MT	FONE / FAX 65999093266	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:54:10

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL		603.942.501-68	
ENDEREÇO RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES RUA 11, 1118 - .	BAIRRO / DISTRITO JARDIM EUROPA	CEP 78300-000	
MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	UF MT	FONE / FAX 65999093266	

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,27	4.501,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,03	342,08	4.501,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0-Por conta do Rem			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 32,000	PESO LÍQUIDO 28,000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
120862.0.2	AR SPLIT 24.000 TCL T-PRO INVERTER FRIO TAC-24CTG2-INV 220 VOLTS vBcStRet=0,00 pSt=0,00 vlcmsStRet=0,00	84151011	460	5405	Un	1,0000	4.501,0000	4.501,00	0,00	0,00		0,00	
FILIAL-354 ENTREGUE DATA 30/05/25 CONFEREITE													

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: TOTAL APROX. DE TRIB. (Fonte: IBPT): Municipais - R\$0,00 / Estaduais - R\$765,17 / Federais - R\$934,86. Cliente: MAURECILNE LEMES DA SILVA CARVALHO / Vendedor: ANDERSON SOUZA SANTOS (21891) Processo: 833 / Processo Mestre: 9595 Filial: 88 / Pedido(s): 90233 Vem buscar Inf. fisco: O Brasil nao aguenta mais corrupcao. Denuncie! SAC 0800-644-9292 - EMAIL sac@gazin.com.br Prezado cliente, o contrato referente a sua compra podera ser acessado através do link: areadocliente.gazin.com.br PROCON/MT - Rua Baltazar Navarros, n 567, Bairro Bandeirantes, Cuiaba/MT - CEP: 78.010-020 - Telefone: (65) 3613-2100. Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.700,03	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

Impresso em 26/05/2025 as 17:56:50

Powered by NFePHP



Autenticado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 14/11/2025 às 10:03:36.
Documento Nº: 32171509-2483 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32171509-2483>



UNEMATCAP202569723A



INCUBADORA B.O.D





AUTOCLAVE VERTICAL





CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA - BIOSEG



UNEMATCAP202569732A





AR CONDICIONADO TCL 24.000 BTUS

Observação: Apenas este aparelho de ar condicionado foi dado entrada no SIGPAT (RP nº 01527663), considerando a data recente tanto da emissão da Nota Fiscal como da sua apresentação ao setor de Patrimônio. Assim, foi solicitado o seu devido registro contábil.



Anexo III - Relação de Bens

Chamada	Edital FAPEMATnº 012/2023 Programa de Pesquisa Aplicada em Políticas Públicas - Agricultura Familiar		
Programa			
Termo de Outorga		Número do Protocolo	54000.763.21787.26022024
Título do Projeto	Produção de mudas micropropagadas de Musa sp. cultivar BRS Terra anã para plantios em pequenas propriedades rurais de Mato Grosso		
Nome do Outorgado	Maurecilne Lemes da Silva Carvalho		
Vigência	16/11/2023 a 15/11/2025	Período	18/11/2024 a 18/11/2024

Item	Descrição	Localização	Import.	Data	Fornecedor	Nota Fiscal	Número do Cheque ou Documento	Qtd.	Valor
1	INCUBADORA B.O.D. C/ FOTOPERIODO CAP.364 LT 50X52X140CM 220V	LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA/C PEDA	Não	26/03/2024	MUNDIAL CIENTIFICA LTDA	NF. N. 1304	1321115010 32602	01	7.750,00
2	AV-75/2 Autoclave Vertical 40 x 60cm 4000W 220V Reg. MS 80004710002 NS/LT:22472	LAB. CULTURA TECIDOS VEGETAIS	Não	08/04/2024	PHOENIX LUFERCO LTDA	NF-e Nº 000.043.52 1 SÉRIE 1	1321157580 40801	01	17.200,00
3	BIOSEG 12 AREA TRAB INO	LAB. CULTURA TECIDOS VEGETAIS	Não	18/04/2024	CONTROLAR INDUSTRIA E C OMERCIO DE FILTROS E EQ UIPAMENTOS EIR RUA ZULMIRO TREVISANI, 776 JD. SAO JUDAS TADEU Cep:13180-612 SUMARE/SP	NF-e N. 000007132 SÉRIE 4	1321157580 41801	01	34.525,00
4	Foi adquirido um ar condicionado de	LAB. CULTURA	Não	01/07/2025	gazin ind. e com. de	000-087-84	1321130910	01	4.501,00

Criado em 18/11/2024, às 16:26:01 Alterado em 12/11/2025, às 16:57:34 - 1 de 2



UNEMATCAP202569735A

	24 mil BTUS	TECIDOS VEGETAIS			móveis e eletrodomésticos Ltda.	5 serie-001	52-702		
Total									63.976,00

Declaramos, para os devidos fins, que os bens patrimoniais acima se encontram sob nossa guarda e reponsabilidade.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Interveniente

_____, ____ de _____ de _____

Maurecilne Lemes da Silva Carvalho

Criado em 18/11/2024, às 16:26:01 Alterado em 12/11/2025, às 16:57:34 - 2 de 2



UNEMATCAP202569735A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 10987/2025/PRAD-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 19 de dezembro de 2025

Assunto: PROCESSO PARA AVALIAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS PELA
FAPEMAT - EDITAL Nº 012-2023 - CAMPUS DE TANGARÁ DA SERRA (UNEMAT)

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, encaminhamos a V.S.^a o presente processo que trata de incorporação de bens adquiridos através da FAPEMAT Edital nº. 012-2023, para que se proceda avaliação inicial, conforme artigos 75 à 89 do Decreto Estadual 194/2015.

Cordialmente,

RICARDO ANTONIO PEREIRA
SUPERVISOR
SUPERVISAO DE PATRIMONIO



Assinado com senha por RICARDO ANTONIO PEREIRA - 19/12/2025 às 11:19:36.
Documento Nº: 33195051-1757 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33195051-1757>

Classif. documental	040
---------------------	-----



UNEMATOFI202510987A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 142/2026/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2025/26892
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB**

A Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial da Universidade do Estado de Mato Grosso
- UNEMAT, instituída pela Portaria nº 2183/2024; Considerando a Lei Estadual nº 11.109/2020,
o Decreto Estadual nº 194/2015, a Resolução nº 003/2012 – CONSUNI, a Instrução Normativa nº
004/2017 – UNEMAT e as demais legislações que normatizam a gestão de bens patrimoniais;

RESOLVE ASSIM AVALIAR:

Os bens constantes neste termo são bens adquiridos via recursos provenientes do EDITAL Nº 012/2023/FAPEMAT - 'AGRICULTURA FAMILIAR' vinculados ao Projeto de Pesquisa "PRODUÇÃO DE DE MUDAS MICROPROPAGADAS DE MUSA SP. CULTIVAR BRS TERRA ANÃ PARA PLANTIOS EM PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS DE MATO GROSSO", os bens encontram-se sob responsabilidade patrimonial do Campus Universitário de Tangará da Serra, que solicita a avaliação para incorporação. Os bens vistoriados encontram-se em uso, foram avaliados como BONS, devendo ser incorporados como bens de terceiros.

Conforme define o Artigo 86 do Decreto nº 194/2015, esta comissão avalia os bens em seu estado físico "Bom", aplicando 65% do valor declarado no termo de doação à época.

Esta avaliação é de cunho informativo, somente após autorização do dirigente máximo da Instituição, a mesma poderá ser efetivada.

BENS PARA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL						
MODALIDADE		TIPO				
(X) INCORPORAÇÃO		(X) TERCEIRO () PRÓPRIO CONTABILIZADO () PRÓPRIO CONTROLADO				
ITEM	QT DE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DA AQUISIÇÃO (unitário)	VALOR DA AVALIAÇÃO (unitário)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	1	INCUBADORA B.O.D. C/ FOTOPERÍODO CAP. 364 LT 50X52X140CM	BOM	7.750,00	5.037,50	5.037,50
02	1	AV-75/2 AUTOCLAVE VERTICAL 40X60CM 4000W 220V REG. MS 80004710002 NS/LT: 22472	BOM	17.200,00	11.180,00	11.180,00
03	1	BIOSEG 12 AREA TRAB INO X 304	BOM	34.525,00	22.441,25	22.441,25
4	1	AR SPLIT 24.000 TCL T-PRO INVERTER FRIO TAC-24CTG-INV 220 VOLTS	BOM	4.501,00	2.925,65	2.925,65
VALOR TOTAL DA INCORPORAÇÃO: R\$ 41.584,40						

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por FABIO ISER - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPTI-EAPSOE - 17/04/2026 às 14:28:35,
WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA - SUPERVISOR / VICE-REITORIA-SBB - 17/04/2026 às 14:30:24 +4 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36187577-8822 - consulta à autenticação em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36187577-8822>



UNEMATD/C202624288A

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 142/2026/CAB PROCESSO
UNEMAT-PRO-2025/26892
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB**

Cáceres/ MT, 16/04/2026.

Presidente da Comissão

FÁBIO ISER

Membros

ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA
CLAUDINEI DA SILVA LARA
CLEBES COSENDEY DE SOUZA
LUCIANO ALVES BARBOSA
WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0077 OU (65) 3221 0029
www.unemat.br – Email: cab@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por FABIO ISER - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / PRPTI-EAPSOE - 17/04/2026 às 14:28:35,
WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA - SUPERVISOR / VICE-REITORIA-SBB - 17/04/2026 às 14:30:24 +4 Pessoas - Para verificar
todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 36187577-8822 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36187577-8822>



UNEMATD/C202624288A

SIGA



Emitido em 08/05/2026

CÓPIA DE PROCESSO Nº 77/2026 - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2026 08:23)

WENIS CARDOSO DA SILVA

Agente Universitário

PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Matrícula: 346663001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: 77, ano: 2026, tipo: **CÓPIA DE PROCESSO**, data de emissão: 08/05/2026 e o código de verificação: 3e27c0de4c



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO
REYES MALDONADO



DESPACHO Nº 141/2026 - PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cáceres-MT, 08 de maio de 2026.

ORIGEM: MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA - FAPEMAT

MODALIDADE DE INCORPORAÇÃO: INCORPORAÇÃO

DESTINO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - VICE REITORIA Cáceres-MT, 08 maio de 2026.

REFERÊNCIA: TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO/FAPEMAT - EDITAL nº 012/2023 e PROCESSO FAPEMAT-PRO.001947/2023.

DA ANÁLISE: A Resolução nº 03/2012CONSUNI, estabelece normas e procedimentos de controle de materiais de consumo e bens móveis permanentes do acervo patrimonial da UNEMAT. Disciplinado na Seção II, que trata da Incorporação, o art. 13 e parágrafos, definem a mesma. Vejamos:

Art. 13 - Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da UNEMAT e a adição de seu valor à conta do ativo imobiliário da UNEMAT, tendo como fatos geradores a compra, a doação e a avaliação.

§ 1º...

§2º - A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a UNEMAT, em caráter definitivo, sem movimento de transação financeira. § 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Reitor, ou quem dele receber delegação. Nestes termos, o art. 14 define os documentos que deverão constar no processo para incorporação do bem móvel. Art. 14 - Compete as Unidades Setoriais de Patrimônio e/ou almoxarifado, a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no art. 13, utilizando-se dos seguintes documentos: ... IV- Termo de Doação quando se tratar de bem recebido em doação. **CONCLUSÃO:** Da análise do processo em epígrafe, detectamos as condições necessárias para o seu prosseguimento. Tendo em vista o **TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 142/2026/CAB**, que atualizou o valor do bens. Considerando que os documentos colacionados ao processo atendem as exigências internas e que a solicitação está em conformidade com a legislação vigente, exaramos parecer **FAVORÁVEL** pela Incorporação dos bens indicados na modalidade INCORPORAÇÃO, encaminhando o processo ao Conselho Curador a quem compete deliberar sobre o recebimento de doações ou subvenções.

(Assinado digitalmente em 08/05/2026 08:34)

WENIS CARDOSO DA SILVA

Agente Universitário

PRAD-SPAT (11.01.07.06.01)

Matrícula: 346663001

Processo Associado: 23065.004182/2026-86

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **141**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/05/2026** e o código de verificação: **6e3fe33415**



RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – AD REFERENDUM DO CONCUR

HOMOLOGADO

Pelo CONCUR

Na sessão de ____/____/____

Pela Resolução nº ____

Recepciona a doação de bens para o
Câmpus Universitário de Tangará da
Serra.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 8º, VI; c/c art. 32, V e X do Estatuto da UNEMAT, considerando Processo nº 23065.004182/2026-86, UNEMAT-PRO-2025/26892, Ofício nº 09862/2025/TGA-DURA/UNEMAT, Termo de Avaliação nº 014/2026/CAB e Despacho nº 141/2026-PRAD/SPAT;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONCUR

Art. 1º Recepcionar a doação de bens para o Câmpus Universitário de Tangará da Serra, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2026.

Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Presidente do Conselho Curador – CONCUR
Reitora da UNEMAT



ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Relação de Bens Doados

Item	Descrição	Quant.	Doador	Processo
01	INCUBADORA B.O.D. C/ FOTOPERIODO CAP. 364 LT 50X52X140CM	01	FAPEMAT	23065.004182/202 6-86
02	AV-75/2 AUTOCLAVE VERTICAL 40X60CM 4000W 220V REG. MS 80004710002 NS/LT: 22472	01	FAPEMAT	
03	BIOSEG 12 AREA TRAB INO X 304	01	FAPEMAT	
04	AR SPLIT 24.000 TCL T-PRO INVERTER FRIO TAC-24CTG-INV 220 VOLTS	01	FAPEMAT	



Emitido em 2026

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 67/2026 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2026 11:23)

TARLEI CARDENA DOS SANTOS

Agente Universitário

REITORIA-ASSOC (11.01.30)

Matrícula: 346414001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **67**, ano: **2026**, tipo:
CÓPIA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **01/07/2026** e o código de verificação: **984a7fcaaa**